



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.590/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR LOCAÇÃO DE IMÓVEL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar parte do prédio de alvenaria situado na Rua Horizontina, nº 021, esquina com a Avenida Palmeira das Missões, nos lotes urbanos nºs 384 e 385 da quadra nº 32, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade sob a matrícula nº 6096, destinado à abertura de 03 (três) novas turmas de atendimento a crianças de 0 a 3 anos.

§ 1º A locação se restringe à área de 183,40 m² (cento oitenta e três metros e quarenta centímetros quadrados) conforme planta baixa anexa, a qual é parte integrante do presente projeto.

§ 2º – Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a realizar pequenas reformas e adaptações no prédio e nas dependências do mesmo a fim de possibilitar a adequada utilização do mesmo, para os fins a que será destinado.

Art. 2º - O contrato de locação será realizado pelo período de 1 (um) ano, a contar 1º de abril de 2011, podendo, em caso de interesse público, ser prorrogado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 3º O preço do aluguel será de até R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, reajustável, anualmente, de acordo com a variação do IGPM-FGV.

Parágrafo Único – O pagamento do aluguel será realizado através da dedução das dívidas do locador com o Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, ao 1.º dia do mês de Março de 2.011.

SÉRGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração